



CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJÃO
Casa Antônio Barbosa Filho

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DESTINADOS AO SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS JURÍDICAS DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo n° 001/2026, vem, por meio do presente instrumento, reconhecer e ratificar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa FILGUEIRA GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.411.875/0001-47, visando à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para esta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que os serviços jurídicos pretendidos possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, demandando conhecimento especializado e atuação estratégica voltada ao suporte técnico-administrativo da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoramento contínuo nos procedimentos administrativos e licitatórios, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, acompanhamento processual, análise de recursos administrativos, impugnações e demais atos inerentes à atividade administrativa do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular dos serviços especializados prestados por profissional ou sociedade de advocacia de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa contratada demonstrou experiência e



capacidade técnica compatíveis com o objeto pretendido, além da regularidade fiscal e jurídica exigida pela legislação vigente;

CONSIDERANDO ainda que o valor contratado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública;

RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa FILGUEIRA GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.411.875/0001-47, para prestação dos serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal de Brejão/PE, pelo valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, determinando a adoção das providências necessárias à formalização contratual, publicação do extrato e demais atos legais pertinentes.

Brejão/PE, 30 de abril de 2026.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Brejão/PE

CPF nº 623.632.394-15